

Proc. Administrativo 4.105/2024

De: Samir D. - SEMOB-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 03/07/2024 às 10:47:13

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SEMOB, SEMOB-ADM

REQ. Nº 1391 - PEÇAS E M. DE OBRA CONCERTO CELTA IMJ4C10

Número da Requisição*:

1391/2024

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO PARA O SISTEMA DA CAIXA PARA O VEÍCULO CELTA DE PLACAS IMJ4C10 DA EQUIPE DA ÁGUA DO INTERIOR. REFERENTE AO (CONTRATO Nº 90/2024 CREDENCIAMENTO Nº 23/2024).

Número da Reserva de Recurso*:

4652 e 4653/2024.

Fonte de Recurso*:

1500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Total*:

R\$ 2.100,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Bom dia

—

Samir Dornelles
Administrativo

Anexos:

CAIXA_CELTA.pdf

CELTA_2_.pdf
CNPJ_ROCHEMBACH.pdf
Contrato_90_2024_CH_23_2024.pdf
orcamento_celta_trambulador_001.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1391/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONserto PARA O SISTEMA DA CAIXA PARA O VEÍCULO CELTA DE PLACAS IMJ4C10 DA EQUIPE DA ÁGUA DO INTERIOR. REFERENTE AO (CONTRATO Nº 90/2024 CREDENCIAMENTO Nº 23/2024).

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	5106	Trambulador câmbio 68673 completo	pç	1,0000	850,00	850,00
2	15998	Jogo de junta caixa	pç	1,0000	180,00	180,00
3	5365	Óleo caixa	l	2,0000	95,00	190,00
4	24954	Cola alta temperatura	und	1,0000	80,00	80,00
5	50535	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	und	8,5552	93,51	800,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 2.100,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 03/07/2024. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao> e informe o código 9235-E309-D5CD-1CFF



Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

JUSTIFICATIVA

Vimos através deste, solicitar a liberação do setor de compras e licitações para aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto para o sistema da caixa para o veículo Celta de placas IMJ4C10 da equipe da água do interior. REFERENTE AO (CONTRATO Nº 90/2024 CREDENCIAMENTO Nº 23/2024).

Precisamos realizar o conserto neste utilitário visando solucionar o problema dos desgastes naturais das peças existentes, o qual motivou o dano neste veículo. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras não possui as peças necessárias para o conserto em estoque, e que a oficina mecânica do município não conta com a devida estrutura para que tenhamos êxito para estes consertos, é indispensável adquirir as peças e o serviço de mão de obra.

O resultado pretendido ao adquirir peças e serviços de mão de obra para consertos/reparos para o veículo Celta de placas IMJ4C10, é a reabilitação da funcionalidade do veículo proporcionando confiabilidade contínua e desempenho consistente.

A substituição desses componentes essenciais também pode ajudar a evitar reparos mais caros e prolongar a vida útil geral do utilitário.

O valor total da das peças e serviços de mão de obra para este conserto consiste em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do site Gov. Br. no Município de Soledade, pesquisa no software do Banco de Preços no Município de Peruíbe, Município de Tupandi, Município de Barão, Município de São Paulo e orçamento da empresa ROCHEMBACK AUTO CENTER da cidade de Soledade conforme links e orçamentos abaixo.

PM DE PERUIBE

https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=VXuPeJAB_u4ShZHVqoAM

Trambulator Cambio 10575

UN	GO	02/04/24	RS 483.00	1		
1	UN	SP	26/03/24	RS 300.00	1	
1	KIT	SP	14/03/24	RS 950.00	1	

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 465781400120-1-00025/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE PERUIBE

MODALIDADE: Dispensa

DATA: 14/03/2024 14:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA O VEÍCULO FORD CARGO 3133, 6X4, ANO 2019, PLACA GHL-9656.

LOTE/ITEM: 1/14480

DESCRIÇÃO: TRAMBULADOR - TRAMBULADOR E ALAVANCA DE CAMBIO COM BUCHAS E PARAFUSOS - Nº 8C45TKAZTAA - TRAMBULADOR - TRAMBULADOR E ALAVANCA DE CAMBIO COM BUCHAS E PARAFUSOS - Nº 8C45TKAZTAA

HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024 00:00

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pn-br>

LINKS: [Editar](#) [Anexos](#) [Consulta](#)

Trambulator De Cambio

UNIDADE	MG	10/01/24	RS 674.83	1		
1	ADES <td>RS</td> <td>02/07/24</td> <td>RS 128.00</td> <td>1</td> <td></td>	RS	02/07/24	RS 128.00	1	
1	ADES <td>RS</td> <td>02/07/24</td> <td>RS 130.00</td> <td>1</td> <td></td>	RS	02/07/24	RS 130.00	1	

GOVPLAN Simplificamos o Plano Anual de Contratações com soluções inteligentes [TESTE AGORA MESMO](#)

PM DE TUPANDI

https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=nXuteJAB_u4ShZHVRYHG

Cola Alta Temperatura Automotiva

UN	RS	20/06/24	RS 120.00	1		
22	UND	SP	19/06/24	RS 7.10	1	
1	PC	RS	19/06/24	RS 43.91	1	
5	UNIDADES	MT	12/06/24	RS 14.50	1	
114	UN - UNIDADE	MT	12/06/24	RS 17.00	1	

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 92122712007100-1-00049/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE TUPANDI

MODALIDADE: Dispensa

DATA: 20/06/2024 09:46

OBJETO: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

LOTE/ITEM: 1/79

DESCRIÇÃO: COLA ALTA TEMPERATURA AUTOMOTIVA - COLA ALTA TEMPERATURA AUTOMOTIVA

HOMOLOGAÇÃO: 20/06/2024 00:00

SRP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/pncp/pn-br>

LINKS: [Anexos](#) [Consulta](#)

Cola Branca A Base De Pva Que Garante Total Adesão Em Diversos Materiais Porosos, Como Artefatos De Madeira, Laminados Plásticos A Papel, E Um Produto Sem Características Tóxicas, Versátil E De Fácil Aplicação, Que Deve Ser Utilizado Pelos Processos C-; Cola Branca A Base De Pva Que Garante Total Adesão Em Diversos Materiais Porosos, Como Artefatos De Madeira, Laminados Plásticos A Papel, E Um...

Cola Silicone Alta Temperatura Black

Cola Adesiva Instantânea 200g A3 - Alta Viscosidade

Cola Branca - Adesivo Vitrificado De Alta Resistência Rotulo Azul Grande 112

GOVPLAN Simplificamos o Plano Anual de Contratações com soluções inteligentes [TESTE AGORA MESMO](#)



PM DE BARÃO

https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=nXuteJAB_u4ShZHVRyHG

Colo Artesanato Alta Viscosidade 3 Tek Bond 200

50 UN

TO

24/06/24

RS 12,34

3

Colo Alta Temperatura Para Coletor

1 UN

RS

24/06/24

RS 113,00

1

Colo Alta Temperatura Automotiva

1 UN

RS

20/06/24

RS 120,00

1

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 9168322300152-1-00009/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BARÃO

MODALIDADE: Dispensa

DATA: 24/06/2024 13:15

OBJETO: CONCERTO DE VEÍCULO.

LOTE/ITEM: 1/8

DESCRIÇÃO: Colo alta temperatura para coletor - Colo alta temperatura para coletor

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024-00:00

SMP: Não

FONTE: <https://www.gov.br/procop/pt-br>

LINKS: [Anexos](#) [Consulta](#)

Detalhes da Licitação

IDENTIFICAÇÃO: 9212712300100-1-00459/2024

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE TURANDI

MODALIDADE: Dispensa

DATA: 20/06/2024 09:46

GOVPLAN

SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Simplificamos o Plano Anual de Contratações

com soluções inteligentes

TESTE AGORA MESMO

para baixar o Windows.

PM DE SÃO PAULO

https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=hHuveJAB_u4ShZHVzoLA

Filtro Avançado

Foram encontrados 1 itens para sua pesquisa.

Produto

Óleo De Câmbio Manual 75W85 Sintético 1 Litro 94728699

1/1

SP

14/12/23

RS 242,00

N/A

Peça: Óleo De Câmbio Manual 75W85 Sintético 1 Litro 94728699

Descrição: Óleo De Câmbio Manual 75W85 Sintético 1 Litro 94728699

Marca: Original Chevrolet

Fornecedor: Autopieças Molina

Cidade: São Paulo/SP

Dados Técnicos: Código do Produto: 94728699

Link: <https://www.canalshop.com.br/p/2012542/oleo-de-cambio-manual-75w85-sintetico-1-litro-original-chevrolet-94728699-unitario>

GOVPLAN

SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Simplificamos o Plano Anual de Contratações

com soluções inteligentes

TESTE AGORA MESMO

para baixar o Windows.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9235-E309-D5CD-1CFF> e informe o código 9235-E309-D5CD-1CFF

PM DE SOLEDADE

<https://pncp.gov.br/app/editais/87738530000110/2024/331>

Portal Nacional de Contratações Públicas

VEICULO FIORINO DE PLACAS IZM3028 AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA CONERTO DO VEICULO STRADA DE PLACAS IZ07J15 AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA CONERTO DO VEICULO SAVEIRO DE PLACAS IXX0J26 AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA CONERTO DO VEICULO CELTA DE PLACAS IMJ4C10 E AQUISICAO DE PECAS E SERVICOS DE MAO DE OBRA PARA CONERTO DO VEICULO DOBLO DE PLACAS INI4700.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 31.170,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 31.890,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
26	Coxim motor LD	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	
27	Coxim caixa	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00	
28	Óleo caixa	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00	
29	Trizeta	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00	
30	Terminal direcao	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	

Exibir: 26-30 de 307 itens

Ativar o Windows

EMPRESA ROCKEMBACH AUTO CENTER

orçamento celta trambulador 001.jpg

ROCKEMBACH AUTO CENTER

AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 2190 - SOLEDADE RS. 3381-1840

CNPJ-25072061/0001-95

orçamento

01-TRAMBULADOR COMP. 850,00

02-JG JUNTA CAIXA 180,00

03-OLEO CAIXA 190,00

04-COLA 80,00

05-MAO DE OBRA 800,00

2.100,00

VEICULO CELTA IMJ-4C10

ORÇAMENTO VALIDO POR 7 DIAS

SOLEDADE .RS, 02/07/2024

ROCKEMBACH AUTOCENTER

Soledade, 03 de julho de 2024.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9235-E309-D5CD-1CFF> e informe o código 9235-E309-D5CD-1CFF





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.072.061/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2016	
NOME EMPRESARIAL CRISTIAN ROCHEMBACK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROCHEMBACK AUTO CENTER		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 2190	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO MISSOES	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3381-4575	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2024 às 14:58:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

III- Nos preceitos de direito público; e

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passeio.	93,51





e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EE4-39F6-F917-F723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 18/06/2024 09:34:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 11:41:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/3EE4-39F6-F917-F723>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE2F-65AE-5573-F9A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIAN ROCHEMBACK LTDA (CNPJ 25.072.061/0001-95) VIA PORTADOR CRISTIAN
ROCHEMBACK (CPF 933.XXX.XXX-00) em 26/06/2024 16:30:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AE2F-65AE-5573-F9A3>

ROCHEMBACK AUTO CENTER

AV. MAL . FLORIANO PEIXOTO,2190 - SOLEDADE RS.3381-1840

CNPJ-25072061/0001-95

orçamento

01-TRAMBULADOR COMP.	850,00
02-JG JUNTA CAIXA	180,00
03-OLEO CAIXA	190,00
04-COLA	80,00
05-MAO DE OBRA	800,00
	2.100,00

VEICULO CELTA IMJ-4C10

ORÇAMENTO VALIDO POR 7 DIAS

SOLEDADE .RS, 02/07/2024

ROCHEMBACK AUTOCENTER



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9235-E309-D5CD-1CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELES (CPF 558.XXX.XXX-63) em 03/07/2024 10:48:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 03/07/2024 17:15:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9235-E309-D5CD-1CFF>